

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-232/2015
AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-082/2015, MR-001/2015 CONFORME PROCESSO-
529/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 10/12/2015 10:40:52

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 082/2015 E MENSAGEM
RETIFICATIVA 001/2015.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 082/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios aos agricultores para transportes de insumos, serviços de máquinas agrícolas pesadas.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto conceder subsídios aos agricultores para transportes de insumos, serviços de máquinas agrícolas pesadas.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê formalizar o apoio a agricultura familiar, agroindústria e aos produtores rurais com o objetivo de fomentar o desenvolvimento rural através de serviços e melhorias na infraestrutura de suas propriedades rurais visando a produtividade agropecuária e o bem estar da sua família. Anexo ao projeto foi juntado pelo executivo Impacto orçamentário financeiro, Ata do COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e proposta da despesa.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o Executivo Municipal

encaminhou mensagem retificativa aonde foram sanadas as ressalvas apontadas pela Procuradora Geral. Assim, entende a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que esta adequação visa tornar o texto mais claro, conciso e preciso.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei, juntamente com a mensagem retificativa, sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais, legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 10 de Dezembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator